

 CEAGESP	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD N°: 20
	CÓDIGO NG-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 1 de 10	DATA DE APROVAÇÃO RD 12/06/2017

Índice:

1 DO OBJETIVO	2
1.1 REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS	2
1.2 DOS CONCEITOS	2
2 DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS.....	3
2.1 DA APLICAÇÃO	4
2.2 DOS PRINCÍPIOS	4
2.3 DOS COMPROMISSOS.....	5
2.4 DA GESTÃO DE RISCOS	5
2.4.1 Do Processo de Gestão de Riscos	5
2.4.2 Da Revisão do Processo de Gestão de Riscos	6
2.5 DAS RESPONSABILIDADES	6
2.5.1 Dos Diretores	6
2.5.2 Do Comitê de Auditoria	7
2.5.3 Do Gestor da Gestão de Riscos	7
2.5.4 Dos Gestores	8
2.5.5 Da Auditoria Interna	8
2.5.6 Dos Colaboradores de Riscos	9
2.5.7 Dos Empregados	9
2.6 DA FRAUDE, DO SUBORNO E DA CORRUPÇÃO	10
3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

CONTROLE DE REVISÕES				
REVISÃO	ALTERAÇÕES	DATA DA REVISÃO	ELABORADO	
01				
ELABORADO - O&M		CONFERIDO - DEJUR		ÁREA RESPONSÁVEL

 CEAGESP	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD Nº: 20
	CÓDIGO NG-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 2 de 10	DATA DE APROVAÇÃO RD 12/06/2017

O Diretor-Presidente da CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

1 DO OBJETIVO

Promover a criação de uma estrutura de suporte para medir, monitorar e gerenciar os diversos tipos de riscos aos quais a CEAGESP está sujeita, contribuindo para que se alcance uma visão global dos riscos da Companhia e se estabeleça uma cultura apropriada focada na gestão desses riscos, uma vez que define procedimentos e padrões mínimos de avaliação dos riscos a serem observados pelos gestores, e estabelece princípios e diretrizes chaves para a atuação da CEAGESP nas questões de Riscos Corporativos.

1.1 REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

- a) Código de Conduta e Ética da CEAGESP.
- b) COSO ERM 2004 - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Enterprise Risk Management*.
- c) COSO ICIF 2013 - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Internal Control - Integrate Framework*.
- d) ABNT ISO GUIA 73:2009 - Gestão de Riscos - Vocabulário.
- e) ABNT NBR ISO 31.000:2009 - Gestão de Riscos - Princípios e Diretrizes.
- f) ABNT NBR ISO 31.010:2012 - Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos.
- g) ABNT NBR ISO 37001:2017 - Sistemas de Gestão Antissuborno - Requisitos com orientações para uso.
- h) Declaração de Posicionamento do IIA - Instituto dos Auditores Internos: As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles.
- i) Lei Federal 13.303, de 30/06/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- j) Decreto Federal 9.845, de 27/12/2016 que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30/06/2016.
- k) Instrução Normativa Conjunta - MPOG e CGU - nº 1, de 10/05/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.
- l) Resolução CGPAR nº 18, de 10/05/2016.

1.2 DOS CONCEITOS

1. **Apetite ao risco:** quantidade e tipo de riscos que a organização está disposta a assumir para atingir seus objetivos.
2. **Área de Gestão de Riscos:** área da CEAGESP amparada pela Diretoria Executiva que será a principal responsável pela garantia da aplicação integral da Política de Gestão de Riscos.
3. **Arquitetura da gestão de riscos:** fundamentos e arranjos organizacionais necessários à concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos da organização. Os fundamentos incluem a política, os objetivos, os mandatos e o comprometimento para gerenciar riscos. Os arranjos organizacionais incluem planos, relacionamentos, responsabilidades, recursos, processos e atividades.
4. **Consequência:** resultado de um evento que afeta determinados objetivos.

ELABORADO - O&M	CONFERIDO - DEJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

 CEAGESP	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD N°: 20
	CÓDIGO NG-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 3 de 10	DATA DE APROVAÇÃO RD 12/06/2017

5. **Contratadas:** empresas contratadas pela CEAGESP para prestação de serviço.
6. **Empregados:** todos aqueles que possuem vínculo empregatício com a CEAGESP.
7. **Evento:** ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias.
8. **Colaboradores:** representantes das áreas indicados pelos gestores, responsáveis pelas Análises de Riscos de suas áreas.
9. **Gerenciamento de riscos:** é a aplicação da arquitetura implantada internamente na empresa, de modo a identificar, em todos os níveis da organização, quais são os eventos capazes de impactar seus objetivos, para então, adotar medidas de tratamento de riscos, mantendo-os em conformidade com o nível definido como tolerável pela organização.
10. **Gestão de riscos:** conjunto de atividades coordenadas para dirigir e controlar risco em uma organização.
11. **Gestores:** ocupantes de cargo de liderança, tais como Gerentes, Coordenadores e Supervisores que tenham equipes sob sua gestão.
12. **Incerteza:** deficiência de informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua probabilidade, sua consequência ou impacto.
13. **Parte interessada:** pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.
14. **Probabilidade:** chance de um evento acontecer.
15. **Processo:** é um conjunto de atividades com uma ordenação específica, com uma ou mais entradas, que cria saída de valor para o cliente e possui começo e fim claramente identificados, podendo subdividir-se em sub processos.
16. **Proprietário do risco:** empregado ou unidade organizacional com a responsabilidade e autoridade para gerenciamento do risco.
17. **Risco:** efeito que a incerteza tem sobre os objetivos de uma organização, constituindo-se em um desvio positivo ou negativo em relação ao resultado esperado.
18. **Processo Integrado de Gestão de Riscos:** procedimentos que subsidiam a Política de Gestão de Riscos Corporativos e o Processo de Gestão de Riscos Corporativos o qual abrange as disciplinas de riscos Estratégicos, Financeiros, Fraudes, *Compliance*, Operacionais, Segurança Patrimonial, Ambientais, Segurança e Saúde Ocupacional, Tecnologia da Informação e Cibernética.
19. **Tolerância ao risco:** limitar de risco a partir do qual certos resultados das operações da empresa podem ser comprometidos. É um indicativo da sensibilidade da empresa em relação aos riscos.

2 DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

A Política de Gestão de Riscos Corporativos contribui com os gestores para o tratamento das incertezas com eficácia e mitigando riscos, a fim de melhorar a capacidade de alcançar os objetivos da CEAGESP. O reconhecimento dos riscos, fator inerente no processo decisório, requer que a administração analise as informações em relação aos ambientes interno e externo e utilize seus recursos, bem como ajuste as atividades frente aos riscos levantados e analisados com a implementação ou melhoria dos controles internos.

ELABORADO - O&M	CONFERIDO - DEJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

 CEAGESP	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD N°: 20
	CÓDIGO NG-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 4 de 10	DATA DE APROVAÇÃO RD 12/06/2017

2.1 DA APLICAÇÃO

A Política de Gestão de Riscos aplica-se a todos os gestores da CEAGESP, aos quais cabem alertar a área de Gestão de Riscos, e por consequência a Diretoria Executiva, sobre os riscos envolvidos na execução dos procedimentos sob sua responsabilidade.

2.2 DOS PRINCÍPIOS

1. A Política de Gestão de Riscos Corporativos da CEAGESP, abrange as disciplinas de riscos Estratégicos, Financeiros, Fraudes, *Compliance*, Operacionais, Segurança Patrimonial, Ambientais, Segurança e Saúde Ocupacional, Tecnologia da Informação e Cibernética, construindo um processo de gestão denominado Processo Integrado de Gestão de Riscos.
2. O Processo está baseado em práticas nacionais e internacionais e contém diretrizes que são desenvolvidas, utilizando o conceito das Três Linhas de Defesa, no qual os usuários são os donos dos processos e automaticamente são os proprietários dos riscos. O modelo segue o diagrama abaixo:



3. O Processo será conduzido pelos gestores da CEAGESP e respectivos colaboradores, que são os proprietários dos riscos, responsáveis diretos em implementar as medidas preventivas e contingenciais.
4. A segunda linha de defesa será a área técnica, Gestão de Riscos, Segurança e Saúde Ocupacional e Segurança Empresarial e *Compliance*, que fornece a metodologia, sensibiliza e supervisiona a primeira linha de defesa. Tanto a primeira linha de defesa quanto a segunda linha de defesa se reportarão e se comunicarão com a Diretoria da CEAGESP, apresentando relatórios, indicadores e os principais riscos da área. Deve haver uma forte integração e interação entre as duas linhas de defesa, através do apoio e suporte da alta gerência e Diretoria da CEAGESP para que o processo realmente seja operacionalizado e internalizado em todos os níveis da empresa.
5. A terceira linha de defesa será a Auditoria Interna, que possui total independência em inspecionar e auditar tanto a segunda linha, verificando a aderência do processo de gestão de riscos e o respectivo controle sobre a primeira linha de defesa, como a operacionalização do processo na primeira linha de defesa. A linha de comunicação da terceira linha de defesa será direta com a Diretoria e Conselho de Administração da CEAGESP. Desta forma o Processo possuirá Governança e será retroalimentativo.

ELABORADO - O&M	CONFERIDO - DEJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

 CEAGESP	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD Nº: 20
	CÓDIGO NG-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 5 de 10	DATA DE APROVAÇÃO RD 12/06/2017

2.3 DOS COMPROMISSOS

Por meio desta Política de Gestão de Riscos Corporativos, fica estabelecido à CEAGESP os seguintes compromissos:

- a) Proporcionar um ambiente saudável e seguro às pessoas, patrimônio e operações;
- b) Atender aos requisitos dos produtos e serviços, mitigar os riscos com impactos significativos aos processos, ao meio ambiente, bem como os perigos / riscos no trabalho, atendendo à legislação e outros requisitos subscritos que se relacionem com a operação;
- c) Prevenir a poluição do ar, da água e do solo, e destinar adequadamente seus resíduos;
- d) Promover a melhoria contínua do desempenho do Processo;
- e) Garantir a interação entre os envolvidos disponibilizando informação por meio de eficazes canais de comunicação, assegurando a consistência e tempestividade das informações que são relevantes para a tomada de decisões;
- f) Cumprir as leis e regulamentos locais, nacionais e internacionais, normas e política interna, aplicáveis aos seus negócios;
- g) Treinar, conscientizar e desenvolver a competência em gestão de riscos e a cultura em controles internos nos empregados;
- h) Incentivar a aplicação de tecnologias na melhoria continua dos aspectos de riscos e seus controles internos nas operações e nas suas instalações;
- i) Fornecer condições para que a Gerência de Riscos possa contribuir com a CEAGESP de forma a alcançar com sucesso sua missão e atingir sua visão;
- j) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os empregados e prestadores de serviços;
- k) Alinhar a estrutura de controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- l) Assegurar a existência de atribuição de responsabilidade e de delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica estabelecida pela CEAGESP, garantindo a apropriada segregação de funções, de modo a eliminar atribuições de responsabilidades conflitantes, assim como reduzir e monitorar, com a devida independência requerida, potenciais conflitos de interesses existentes nas áreas de negócio;
- m) Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados, no mínimo semestralmente, pelos Comitês competentes e pelo Conselho de Administração da CEAGESP.

2.4 DA GESTÃO DE RISCOS

1. A criação da Política de Gestão de Riscos é fundamental pois proporcionará à CEAGESP um perfil mais preventivo e proativo, possibilitando a antecipação da ocorrência de eventos de risco nos seus processos de trabalho.
2. A implantação da Política de Gestão de Riscos na CEAGESP busca a minimização das incertezas e maximização de oportunidades, possibilitando consequentemente que a CEAGESP volte a sua atenção para ações em áreas/processos mais relevantes.

2.4.1 Do Processo de Gestão de Riscos

1. O processo de Gestão de Riscos Corporativos está descrito na Norma NP-AD-035 - *Processo de Gestão de Riscos Corporativos*.
2. A análise utilizada é qualitativa, fazendo uso de lógica intuitiva com critérios pré-estabelecidos e escala de valoração para determinar o nível do risco.

ELABORADO - O&M	CONFERIDO - DEJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

 CEAGESP	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD N°: 20
	CÓDIGO NG-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 6 de 10	DATA DE APROVAÇÃO RD 12/06/2017

3. Os riscos identificados são classificados em categorias e para cada uma será estabelecida uma nomenclatura para codificação e referência. A CEAGESP decidiu utilizar a seguinte classificação de riscos: operacionais, financeiros, estratégicos e legais/conformidade.

2.4.1.1 Do Apetite ao Risco

1. A CEAGESP não admitirá riscos no quadrante vermelho e laranja e, também, níveis de risco 3 e 4.
2. Estes riscos serão considerados como inaceitáveis para os quais os gestores deverão adotar ações para tratamento.
3. Não ocorrendo a devida a resposta e/ou ação ao risco dentro do prazo estimado para o seu tratamento, a pendência existente será encaminhada à Diretoria responsável pela área para providências.

2.4.1.2 Do Risco Assumido

1. O risco é assumido quando o Diretor da área responsável pelo processo ou atividade decide assumi-lo tendo em vista a relação custo x benefício ou por questões estratégicas.
2. Fica estabelecido que a possibilidade de assunção de riscos no quadrante vermelho ou nível de risco a partir do nível 3 será contra a Política de Gestão de Riscos Corporativos da CEAGESP.

2.4.2 Da Revisão do Processo de Gestão de Riscos

1. Todas as áreas da CEAGESP deverão, obrigatoriamente, revisar e/ou manter revisados os riscos inerentes as suas atividades utilizando, sempre que necessário ou em um período máximo de doze meses, a Norma *NP-AD-035 - Processo de Gestão de Riscos Corporativos*, a fim de monitorar os riscos e os fatores de riscos do ambiente interno e externo.
2. Paralelamente à revisão dos riscos realizada pelas demais áreas, também será obrigatória a elaboração de indicadores mensais pela área de Gestão de Riscos, os quais deverão ser reportados ao Comitê de Auditoria e às respectivas Diretorias.

2.5 DAS RESPONSABILIDADES

A seguir descrevem-se as responsabilidades dos colaboradores envolvidos na gestão de riscos da CEAGESP:

2.5.1 Dos Diretores

Competem aos Diretores:

- a) Analisar e decidir sobre o(s) risco(s) a ser(em) assumido(s) pela CEAGESP;
- b) Inserir os itens de monitoramento previstos neste documento nas Reuniões das áreas sob sua gestão;
- c) Garantir o cumprimento dos Planos de Ação das áreas sob sua responsabilidade, tomando providências quanto ao não cumprimento das ações dentro do prazo previsto;
- d) Disponibilizar recursos necessários para o Processo;
- e) Apoiar e incentivar o compromisso com o Processo;

ELABORADO - O&M	CONFERIDO - DEJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

 CEAGESP	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD Nº: 20
	CÓDIGO NG-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 7 de 10	DATA DE APROVAÇÃO RD 12/06/2017

- f) Participar das reuniões análises críticas das Análises de Riscos das áreas sob a sua responsabilidade, bem como verificar o cumprimento das recomendações / sugestões efetuadas.

2.5.2 Do Comitê de Auditoria

Compete ao Comitê de Auditoria:

- a) Acompanhar a gestão de riscos, validando e revisando periodicamente a matriz de riscos da CEAGESP, assim como a estrutura de controles internos capazes de minimizar a ocorrência de riscos;
- b) Dar apoio às ações para o tratamento dos riscos, alocando recursos para tal fim e reportando-os aos Conselhos de Administração e Fiscal;
- c) Avaliar o desempenho dos indicadores de riscos, de modo a alinhá-los aos objetivos estratégicos da empresa;
- d) Prover o alinhamento de assuntos estratégicos e operacionais no processo de gestão de riscos;
- e) Reportar aos Conselhos de Administração e Fiscal os resultados do processo de gerenciamento dos riscos;
- f) Revisar a Política de Gestão de Riscos.

2.5.3 Do Gestor da Gestão de Riscos

À área de Gestão de Riscos não cabe a responsabilidade de estabelecer e dirigir as operações do negócio, tendo como foco primário monitorar e aprimorar a eficácia das atividades de gestão dos riscos na CEAGESP. Assim, suas responsabilidades são:

- a) Apoiar o Comitê de Auditoria;
- b) Implementar e gerenciar o Processo, assegurando a execução dos processos de forma eficaz;
- c) Assessorar e orientar as áreas da CEAGESP, visando à divulgação e a aplicação das práticas do Processo em todas as áreas;
- d) Manter permanente diálogo com todas as áreas da CEAGESP, apoiando a melhoria contínua do Processo;
- e) Assegurar que as estruturas de controles internos e gestão de riscos funcionem efetivamente;
- f) Avaliar o estado atual da gestão de riscos, fornecendo uma visão que auxilie a administração a identificar atuais e futuros riscos e oportunidades associadas;
- g) Analisar a performance de gerenciamento de riscos determinada pela CEAGESP;
- h) Verificar se o tratamento dos riscos e o nível organizacional tratado pela CEAGESP estão adequadamente endereçados;
- i) Aprimorar a eficiência na gestão de riscos;
- j) Direcionar a priorização dos riscos considerando a possibilidade de retorno, promovendo a alocação de recursos para o tratamento de riscos associados ao aumento do valor agregado aos acionistas;
- k) Fornecer conhecimento e habilidades técnicas para o tratamento de riscos-chave;
- l) Participar no desenho e na definição de controles internos, bem como dar suporte na condução e na interpretação de avaliações dos riscos;
- m) Reportar as ações preventivas e contingenciais;

ELABORADO - O&M	CONFERIDO - DEJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

 CEAGESP	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD Nº: 20
	CÓDIGO NG-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 8 de 10	DATA DE APROVAÇÃO RD 12/06/2017

- n) Investigar as alegações de impropriedades cometidas pelos empregados, ou contra a Companhia.

2.5.4 Dos Gestores

1. Aos Gestores da Companhia cabe a responsabilidade pela detecção e prevenção da fraude, mantendo-se alertas para qualquer indicação de irregularidade nas suas respectivas áreas.
2. Dentre as responsabilidades abaixo, os Gestores devem reportar imediatamente os atos suspeitos à área de Gestão de Riscos, não devendo tentar conduzir pessoalmente as investigações, entrevistas ou interrogatórios:
 - a) Gerir, implementar e manter atualizada a Análise de Riscos nas áreas e nos contratos sob sua responsabilidade nos termos deste documento;
 - b) Validar as Análises de Riscos e o Plano de Ação referente, das áreas sob sua responsabilidade;
 - c) Repassar para o Diretor responsável pela área, o(s) Risco(s) que não puder(em) ser eliminado(s) ou reduzido(s), para a análise de Assumir o(s) Risco(s);
 - d) Indicar o colaborador responsável pelas Análises de Riscos das áreas sob sua responsabilidade;
 - e) Manter seu pessoal capacitado na realização das Análises de Riscos e cientes dos critérios de criticidade/significância e priorização dos cenários avaliados;
 - f) Coordenar as análises críticas das Análises de Riscos da(s) área(s) sob a sua responsabilidade, bem como verificar o cumprimento das recomendações / sugestões efetuadas;
 - g) Garantir o cumprimento das ações estabelecidas em Plano de Ação dentro dos prazos programados, das áreas sob sua responsabilidade;
 - h) Inserir os itens de monitoramento do Processo nas suas Reuniões com equipe e Diretoria;
 - i) Assegurar à Diretoria os recursos necessários - financeiros, humanos, materiais e de sistema - para propiciar o gerenciamento efetivo dos riscos identificados nas áreas e nos contratos sob sua responsabilidade;
 - j) Atender e seguir as diretrizes e procedimentos da CEAGESP relacionadas à contratação e gestão de fornecedores e contratadas.
3. Fica estabelecido que o não cumprimento pelos Gestores das ações previstas no Plano de Ação dentro do prazo estabelecido será informado ao Diretor responsável da área para as devidas providências, a fim de decidir sobre evitar, assumir ou reduzir o(s) risco(s) à níveis aceitáveis.

2.5.5 Da Auditoria Interna

Compete à Auditoria Interna, conforme Plano Anual de Auditoria Interna, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração:

- a) Auditar os controles visando avaliar o funcionamento efetivo por meio de testes por amostragem dos riscos nos processos, fraude, logísticos, físicos, patrimoniais, ambientais, de informações, saúde e segurança do trabalho, dentre outros;
- b) Auditar os atendimentos legais os quais serão identificados no processo de Gestão de Riscos;
- c) Supervisionar as atividades da área de controles internos da CEAGESP;

ELABORADO - O&M	CONFERIDO - DEJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

 CEAGESP	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD N°: 20
	CÓDIGO NG-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 9 de 10	DATA DE APROVAÇÃO RD 12/06/2017

- d) Monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;
- e) Manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito dos relatórios sobre o sistema de controles internos da Companhia.

2.5.6 Dos Colaboradores de Riscos

Aos Colaboradores de Riscos, como representantes das áreas indicados pelos gestores e responsáveis pelas análises de riscos da área onde estão lotados, caberão as seguintes responsabilidades:

- a) Compartilhar ao seu gestor mudanças ou propostas de mudanças na organização, em suas atividades ou materiais;
- b) Compartilhar ao seu gestor modificações no Processo, incluindo mudanças temporárias, bem como seus impactos nas operações, processos e atividades;
- c) Comunicar e treinar a área na análises de riscos, das áreas sob sua responsabilidade;
- d) Acompanhar a implementação das ações previstas no Plano de Ação oriundas das análises de riscos, das áreas sob sua responsabilidade;
- e) Inserir os itens de monitoramento nas Reuniões da equipe e com o gestor;
- f) Informar nas suas Reuniões, ou quando necessário, ao gestor das áreas sob sua responsabilidade sobre as ações não cumpridas ou cumpridas em atraso do(s) Plano(s) de Ação, assim como pontos que possam comprometer o SIRO - Sistema Integrado de Risco Operacional;
- g) Apresentar os resultados das análises de riscos e o Plano de Ação ao gestor da área para sua validação;
- h) Atualizar as análises de riscos, das áreas sob sua responsabilidade, sempre que necessário;
- i) Conduzir as análises de riscos da área nos termos deste documento;
- j) Controlar toda a documentação relativa às análises de riscos da área.

2.5.7 Dos Empregados

1. Dentre as responsabilidades abaixo, cabe aos empregados relatar suspeitas ou informações adquiridas sobre a possibilidade de atividades fraudulentas ou corruptas por parte de qualquer Diretor, empregado, fornecedor ou qualquer outra parte associada a CEAGESP, à área de Gestão de Riscos:
 - a) Conhecer as análises de riscos da sua área;
 - b) Cumprir as ações, sob sua responsabilidade, previstas no Plano de Ação dentro do prazo estabelecido;
 - c) Participar dos programas e campanhas da CEAGESP relacionadas ao tema;
 - d) Comunicar qualquer desvio ou ação de melhoria que possa existir nas análises de riscos.
2. O empregado que possuir embasamento razoável para acreditar que atos fraudulentos ou corruptos tenham ocorrido, deverá reportar imediatamente os atos suspeitos, não devendo tentar conduzir pessoalmente as investigações, entrevistas ou interrogatórios.

ELABORADO - O&M	CONFERIDO - DEJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

 CEAGESP	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD Nº: 20
	CÓDIGO NG-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 10 de 10	DATA DE APROVAÇÃO RD 12/06/2017

2.6 DA FRAUDE, DO SUBORNO E DA CORRUPÇÃO

1. A CEAGESP não admitirá a prática e/ou a ocultação de atos fraudulentos ou ilegais. As suspeitas de prática de tais atos serão investigadas até sua conclusão lógica, incluindo ações legais, processos criminais e ações disciplinares onde houver garantia.
2. A equipe da Gestão de Riscos tratará com confidencialidade toda informação recebida e protegerá a reputação dos questionados, restringindo o acesso a toda informação relacionada às alegações e à investigação somente àqueles que legitimamente dela necessitarem.
3. Havendo a conclusão, após a devida investigação, da ocorrência de um ato fraudulento, o chefe da área de Gestão de Riscos informará à alta administração sobre a natureza e a possível extensão das atividades.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente Política de Gestão de Riscos será acompanhada pela Diretoria Executiva no que se refere à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e controle de suas diretrizes, e será formalizada em normas e procedimentos específicos.
2. As exceções, eventuais violações e casos omissos à presente Política de Gestão de Riscos deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da CEAGESP.
3. A área de Gestão de Riscos, amparada pela Diretoria Executiva, é responsável pela atualização constante da presente Política de Gestão de Riscos.
4. Esta Norma Geral entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ELABORADO - O&M	CONFERIDO - DEJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------